

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS FEMININAS EM FINANÇAS PÚBLICAS

1 DO OBJETIVO

- 1.1 O principal objetivo do curso é contribuir para a formação dos quadros femininos em liderança na área de finanças públicas, com vistas ao fortalecimento da participação da mulher nesta área do serviço público nas esferas Estadual, Distrital e Municipal.
- 1.2 Esta capacitação faz parte da contrapartida referente às operações de crédito realizadas pela CAIXA com garantia da União no ano de 2024, em atendimento à Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023, alterada pelas Portarias MF 1478/2023 e 476/2024.
- 1.3 O detalhamento sobre o curso encontra-se no item 4 do presente documento.

2 DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Entes Públicos do poder executivo dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.1.1 Os Entes Públicos selecionados indicarão as beneficiárias finais que devem ser mulheres, que exerçam a função de agentes públicas, na Administração Direta ou Indireta nos entes acima, e que atendam os requisitos deste Regulamento.

3 DO CRONOGRAMA

- 3.1 O cronograma poderá sofrer alterações a critério da CAIXA.

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Manifestação de interesse dos entes públicos	29/10 a 04/11/2024
Divulgação dos entes públicos selecionados e início do contato para indicação das agentes públicas	06/11/2024
Indicação das agentes públicas, pelos entes selecionados	07 a 12/11/2024
Convocação das agentes públicas indicadas para apresentação dos documentos	13 a 14/11/2024
Apresentação de documentos obrigatórios pelas agentes públicas (sob responsabilidade da aluna)	18 a 20/11/2024
Previsão de início das aulas	26/11/2024

4 DAS VAGAS

- 4.1 Serão ofertadas 35 vagas para participação no curso de formação de lideranças femininas em finanças públicas.
- 4.2 As vagas estão distribuídas de acordo com a região e com a faixa populacional que se encontram, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	FAIXA POPULACIONAL (quantidade de habitantes)	QUANTIDADE DE VAGAS
NORTE	FAIXA A (abaixo de 100.000)	1
	FAIXA B (100.000 a 249.999)	1
	FAIXA C (250.000 a 499.999)	1
	FAIXA D (a partir 500.000)	2
	ESTADO	2
NORDESTE	FAIXA A (abaixo de 100.000)	1
	FAIXA B (100.000 a 249.999)	1
	FAIXA C (250.000 a 499.999)	2
	FAIXA D (a partir 500.000)	2
	ESTADO	1
CENTRO-OESTE	FAIXA A (abaixo de 100.000)	1
	FAIXA B (100.000 a 249.999)	1
	FAIXA C (250.000 a 499.999)	2
	FAIXA D (a partir 500.000)	2
	ESTADO	1
SUDESTE	FAIXA A (abaixo de 100.000)	1
	FAIXA B (100.000 a 249.999)	1
	FAIXA C (250.000 a 499.999)	2
	FAIXA D (a partir 500.000)	2
	ESTADO	1
SUL	FAIXA A (abaixo de 100.000)	1
	FAIXA B (100.000 a 249.999)	1
	FAIXA C (250.000 a 499.999)	2
	FAIXA D (a partir 500.000)	2
	ESTADO	1
TOTAL		35

4.3 O enquadramento na Faixa Populacional, constante na tabela do item 4.2, será de acordo com a população constante do Censo do IBGE 2022.

4.4 Os entes públicos inscritos concorrerão à(s) vaga(s) destinada(s) à sua região e faixa.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será feita pelos entes públicos subnacionais interessados na capacitação de suas agentes públicas para formação de lideranças femininas em finanças públicas.

5.2 A manifestação de interesse é realizada, exclusivamente, via internet, por meio do formulário, disponível no endereço [Curso de Lideranças Femininas em Finanças Públicas | CAIXA](#).

5.2.1 A inscrição será feita no período compreendido entre 10h do dia 29 de outubro até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2024, considerado o horário de Brasília/DF.

5.2.2 O formulário deverá ser preenchido por representante, devidamente identificado, dos municípios, estados e Distrito Federal interessados.

5.3 Ao realizar a inscrição, o ente público atestará o conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A CAIXA não se responsabiliza por manifestações inconclusas, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo para a vaga escolhida, incompletas ou fora do procedimento indicado.

5.6 Após finalizar a inscrição, não serão feitas alterações.

5.7 O ente público se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

6 DOS REQUISITOS

6.1 A agente pública indicada, deve cumprir todos os requisitos abaixo no momento da indicação pelo Ente Público:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Ser residente e domiciliada em território nacional;

III – Pertencer ao público-alvo;

IV – Ser graduada em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

V – Ter experiência comprovada, por meio de currículo e/ou carta institucional, de no mínimo três anos na área pública e apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 A análise das inscrições dos Entes Públicos será conduzida pela CAIXA.
- 7.2 As informações utilizadas para análise e seleção dos entes públicos contemplados serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.
- 7.3 A classificação dos entes públicos inscritos seguirá a ordem da maior para a menor população em cada Faixa, de acordo com os dados do Censo do IBGE 2022.
- 7.3.1 Em caso de empate, será priorizado o ente público que possuir, nesta ordem:
- I – O maior percentual de agentes públicas em relação ao quadro total de agentes públicos;
 - II – O maior percentual de mulheres que exercem papel de liderança em relação ao quadro total de agentes públicas.
- 7.4 Havendo sobra de vagas em quaisquer das faixas, estas serão sorteadas entre os entes públicos que manifestaram interesse e não foram contemplados nas vagas inicialmente disponibilizadas nas demais faixas.

8 INDICAÇÃO DAS AGENTES PÚBLICAS

- 8.1 Após a divulgação dos entes públicos selecionados, a CAIXA entrará em contato com estes entes, por meio do endereço eletrônico informado no ato da manifestação de interesse, para que sejam indicadas as agentes públicas com seus respectivos dados cadastrais e de contato.
- 8.2 O ente público selecionado terá o prazo constante na comunicação da CAIXA, para indicar a(s) agente(s) pública(s) para inscrição no curso.
- 8.3 Caso o ente subnacional não realize a indicação da agente pública, automaticamente, a vaga será direcionada ao primeiro ente público não selecionado da mesma região e faixa, se houver, ou por sorteio caso não haja.

9 INSCRIÇÃO NO CURSO

- 9.1 Após a indicação das agentes públicas, a CAIXA encaminhará os dados cadastrais e de contato ao INSPER.
- 9.2 O formulário de inscrição e a documentação necessária serão informados diretamente pelo INSPER às agentes públicas indicadas.

- 9.3 Para efetivação da inscrição, as candidatas indicadas deverão encaminhar a documentação necessária no prazo e formato indicado pelo INSPER.
- 9.4 Será eliminada do processo a agente pública que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos ou deixar de se inscrever no curso através do procedimento indicado pelo INSPER.
- 9.5 No caso de eliminação de uma agente pública indicada, será dada oportunidade de nova indicação ao ente público selecionado.
- 9.5.1 Se a agente pública, indicada em substituição, também não efetivar a inscrição, a vaga, automaticamente, será direcionada ao primeiro ente público não selecionado da mesma região e faixa, se houver, ou por sorteio caso não haja.

10 SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS FEMININAS EM FINANÇAS PÚBLICAS

- 10.1 O curso de Lideranças Femininas em Finanças Públicas é um programa de formação, desenvolvido e oferecido pelo INSPER.
- 10.2 A formação conta com módulo nacional e internacional e será ministrado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER) e pela Universidade de Harvard, respectivamente.
- 10.3 Período de realização do curso: a ser definido pelo INSPER.
- 10.4 Regime de aulas: a formação será oferecida em modalidade híbrida sendo que o módulo nacional é online e integralmente à distância e o módulo internacional é presencial. As datas e horários das aulas ao vivo no módulo nacional e o período presencial do módulo internacional serão divulgados pelo INSPER no calendário do curso.
- 10.5 Carga-horária total do curso: a carga horária total ofertada no curso é de 180 horas, sendo 144 horas de aulas online e ao vivo no módulo nacional, 12 horas para desenvolvimento do projeto aplicado na sua área de atuação e 24 horas presenciais no módulo internacional.
- 10.6 Investimento: A formação será disponibilizada sem ônus para os entes e para as participantes.
- 10.7 Vagas: Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o módulo nacional.
- 10.7.1 Das 35 (trinta e cinco) alunas ocupantes das vagas do módulo nacional, 15 (quinze) alunas serão selecionadas para o módulo internacional de acordo com a nota recebida no Projeto Aplicado.
- 10.7.2 O Projeto Aplicado será realizado após a conclusão do módulo nacional, mediante formação de 3 (três) grupos de até 5 (cinco) alunas cada para elaboração conjunta do trabalho.
- 10.8 Serão selecionados os 3 (três) melhores Projetos Aplicados para o módulo internacional.
- 10.8.1 A seleção para o módulo internacional será feita pelo INSPER.
- 10.8.2 Os projetos selecionados serão divulgados no site do Tesouro Nacional.

10.8.3 As 15 (quinze) alunas selecionadas para o módulo internacional terão direito a:

- I – 24 horas de curso presencial na Universidade Harvard;
- II – Hotel com café da manhã;
- III – Passagem aérea;
- IV – Tradução simultânea durante as aulas do curso de Formação;
- V – Acompanhamento de professor INSPER durante as aulas do curso de formação.

10.8.4 A lista do item 10.8.3 é taxativa, portanto, não inclui diárias, almoço, jantar, transporte terrestre, seguro, tradução fora das aulas, despesas com emissão/renovação de passaporte, retirada de visto, seguro saúde, vacinas eventualmente exigidas e demais despesas para viabilizar a viagem.

10.8.5 A participante se responsabiliza por eventuais situações que impeçam o embarque/ viagem internacional.

10.8.6 Caberá à aluna verificar as exigências de entrada e permanência nos Estados Unidos e se assegurar do cumprimento de todas elas.

10.8.7 É obrigatório que a aluna tenha visto americano para se habilitar ao módulo internacional.

10.8.8 Considerando que a tradução simultânea e o acompanhamento do INSPER ocorrerão apenas durante a ministração das aulas na Universidade de Harvard, é sugerido que a aluna tenha conhecimento intermediário/avançado da língua inglesa para que possa efetuar os deslocamentos definidos, alimentação, entrevista na alfândega e demais situações necessárias à entrada e permanência nos Estados Unidos.

10.9 O curso possui 4 pilares fundamentais: finanças públicas, estratégias, ESG e liderança feminina.

10.9.1 Resumo dos temas a serem abordados:

- I. Módulo Introdutório: busca o alinhamento de conhecimentos básicos de finanças públicas. Temas a serem abordados: aspectos iniciais de finanças públicas, abordagem inicial para avaliação e monitoramento de políticas públicas, administração orçamentária e financeira, matemática financeira e contabilidade.
- II. Liderança e Estratégia: Uso de ferramentas de qualidade e técnicas de gestão de processos para solucionar problemas identificados na instituição, promoção de uma cultura de qualidade e resultado, pensamento crítico analítico e criativo, fortalecimento da comunicação assertiva, autoconhecimento, gestão (pessoas, cultura organizacional e estratégia), planejamento e execução de estratégia.
- III. Finanças aplicadas e Mulheres na Gestão Pública: análise da instituição de forma sistêmica, incluindo a análise econômico-financeira, orçamentária, contábil e de elementos estruturais, identificação de aspectos críticos das políticas públicas e desenvolvimento de soluções inclusivas, cenários macroeconômicos, portfólio de inovação nas organizações, ciência de uso

de dados no setor público, diferenças relevantes entre políticas setoriais, avaliação de políticas públicas e mulheres na política pública.

IV. Projeto Aplicado: metodologia de elaboração de projetos, desenvolvimento de projeto final em grupos de até 5 (cinco) alunas, mentoria de professores e apresentação de projeto final.

V. Módulo Internacional: Mulheres na Liderança: Programa para Líderes Emergentes.

10.9.2 Poderá haver ajuste nos temas a serem abordados, a critério do INSPER, desde que não mude a temática.

10.10 Certificação: Será fornecido um certificado de conclusão do curso a todas as alunas que cumprirem a frequência mínima de 75% (não consideradas aulas assistidas em gravação) e apresentarem um projeto aplicativo validado pela coordenação do curso.

10.11 As alunas selecionadas para a imersão internacional receberão certificado específico com selo do Tesouro Nacional.

11 RESSARCIMENTO

11.1 Em caso de desistência, não obtenção de notas mínimas de avaliação, impossibilidade pessoal ou descumprimento de qualquer cláusula prevista no Regulamento, a inscrição será cancelada, sem necessidade de prévia notificação, e a agente pública ressarcirá à CAIXA as despesas realizadas em função da participação no curso.

11.2 Para fins de ressarcimento, será considerado 100% do valor investido pela CAIXA para participação da agente pública.

11.3 Também será devido o ressarcimento dos gastos realizados pela CAIXA com passagem, hospedagem e diárias no exterior, se for o caso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos e informações sobre o presente processo de manifestação de interesse podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para gecoa09@caixa.gov.br.

12.2 A manifestação de interesse no processo implica a aceitação das disposições deste documento.

12.3 Será de inteira responsabilidade do ente público acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo de manifestação de interesse, publicados sempre no mesmo local deste documento.

12.4 Caso a agente pública, indicada e inscrita na formação, interromper seu vínculo com o ente público que a indicou, a pedido ou por iniciativa do ente, será excluída do curso.

12.4.1 O ente público se compromete a informar, tempestivamente, à CAIXA, a interrupção do vínculo da agente pública indicada.

- 12.5 A CAIXA não é responsável pela inscrição, disponibilidade, acompanhamento ou informações sobre a formação ofertada, devendo a comunicação, a partir do momento da convocação para inscrição, ocorrer exclusivamente entre a aluna e o INSPER.
- 12.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste documento serão resolvidos pela CAIXA.
- 12.7 Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido, única e exclusivamente, para este processo de manifestação de interesse.

Brasília, 29 de outubro de 2024.

Gerência Nacional de Produtos de Créditos, Soluções de Pagamento e Canais Digitais da Caixa Econômica Federal